



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ**

**Redação Final a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 002/2017**

Faço saber, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desse Poder Legislativo, que a Câmara de Vereadores aprovou o seguinte:

**Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 002/2017**

**ALTERA, ACRESCE E REVOGA DISPOSI-  
TIVOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**

Art. 1º - Revoga o § 2º do art. 11 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 11 ...

§ 2º Revogado

Art. 2º - Dá nova redação ao “caput” do artigo 23 da Lei Orgânica do Município de Xangri-Lá, que passa a vigorar com o seguinte teor:

**Art.º 23** – A Câmara de Vereadores reunir-se-á, independente de convocação, uma vez por semana, em sua sede, em Sessão Legislativa Ordinária, nos períodos compreendidos entre 1º de janeiro à 29 de fevereiro, de 1º de abril à 16 de julho e, de 01 de agosto a 31 de dezembro de cada ano, ficando, nas datas não compreendidas, em recesso e sendo atendida pela Comissão Representativa.

Art. 3º - Revoga o inciso “I”, do §3º do art. 24 da Lei Orgânica Municipal.

I – Revogado



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ**

Art.4º – Altera redação dos incisos “II” e “VII”, do art. 41 da Lei Orgânica Municipal, que passam a vigorar com o seguinte teor:

**Art.º 41 – ...**

I- ...

II - propor a criação e extinção dos cargos de seu quadro de pessoal e serviços, dispor sobre o provimento dos mesmos, bem como fixar vencimentos e outras vantagens;

...

VII – fixar, por lei, até o dia 30 de setembro do último ano da legislatura, sob a forma de subsídio, a remuneração do prefeito, do vice-prefeito e dos vereadores;

Art. 5º – Acresce letra “a” ao inciso VII, do artigo 41 da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 41 -..**

**VII - ...**

a) fixar, por lei, sob a forma de subsídio, a remuneração dos secretários municipais.

Art. 6º – Altera a redação das letras “e” e “k”, e acresce as letras “p”, “q”, “r” e “s” ao Parágrafo Único do art. 85 da Lei Orgânica Municipal, que passa a vigorar com as seguintes alterações

Art. 85 -...

a)...

e) Conselho Municipal de Defesa ao Meio Ambiente-COMDEMA;

k) Conselho Municipal de Desenvolvimento ao Turismo-COMDESTUR;

p) Conselho Municipal dos Direitos do Idoso-COMUDI;

q) Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-COPEDE;

r) Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente-COMDICA;

s) Conselho Municipal Antidrogas-COMAD.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ**

Art. ° - Revoga o art. 99, da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 99** - Revogado

**Art. 7°** – Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ**